



Universidade Federal de Minas Gerais

Instituto de Ciências Biológicas

Programa de Pós-Graduação em Microbiologia

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2024 – MESTRADO E DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Microbiologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 11 de setembro a 01 de novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO** e **DOUTORADO** em Microbiologia para ingresso no primeiro semestre de 2024, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na e Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as (os) candidatas (os) que não se enquadrem nas definições acima.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses

públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, **três** vagas para o MESTRADO (**duas** para indígenas e **uma** para pessoas com deficiência) e **três** vagas para o DOUTORADO (**duas** para indígenas e **uma** para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.5 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet, das 00:00 horas do dia **11/09/2023** até às 23:59 horas do dia **01/11/2023** (horário de Brasília) na página <http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/>, mediante o preenchimento do formulário

de inscrição e submissão de todos os documentos solicitados no item 3.9 deste Edital em arquivo no formato PDF (*Portable Document Format*) ou JPG/JPEG/Foto (*Joint Photographic Experts Group*), durante o período de vigência das inscrições.

3.3 Contato - Telefone (31) 34092728; E-MAIL colposmicrob@icb.ufmg.br, página WEB <http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/>.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,90 (Duzentos reais e noventa centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

com os códigos indicados no **anexo** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, até 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br.

3.5 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6 Integram o presente edital, ainda, os seguintes formulários (disponíveis em <http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/>):

- a) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- d) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- e) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- f) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas

são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 Para se inscrever à seleção, o candidato para ambos os níveis, **MESTRADO** e **DOUTORADO**, deverá submeter, exclusivamente via internet, no site <http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos>, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido. As linhas de pesquisa estão disponíveis no site <http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos>. Formulários específicos para Inscrição nos níveis **MESTRADO** ou **DOUTORADO** estão disponíveis no site do Programa e devem ser preenchidos de acordo com o nível pretendido pelo candidato.
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- c) Fotografia recente frontal do rosto (arquivos JPG/JPEG com tamanho máximo de 300 K);
- d) Diploma de curso de graduação frente e verso (em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós- graduação, ficando o registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- e) Histórico Escolar do curso de graduação em que conste a disciplina Microbiologia ou disciplinas afins;

f) Barema de avaliação do *Curriculum vitae*, preenchido pelo candidato, utilizando modelo disponibilizado na página do Programa (<http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos>), com todos os comprovantes anexados (o barema curricular e os comprovantes devem estar em um único arquivo PDF). Apenas informações curriculares comprovadas serão computadas no exame de currículo e histórico escolar;

g) Comprovante de que está em dia com as obrigações militares (certificado de reservista ou outro) - quando aplicável. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966

h) Certidão de quitação eleitoral atualizada, a ser obtida no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (Não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

i) Carteira de Identidade frente e verso;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (no caso de candidato brasileiro). Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

l) Comprovante de residência atualizado;

m) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

n) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração

assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

k) Certificados de conhecimento de língua inglesa emitidos por instituições devidamente qualificadas (IELTS, Cambridge, TOEFL, TOEIC, ECPE Michigan, BEC, GMAT, TCL, TOLES e TKT), quando houver. Candidatos que apresentarem certificados de conhecimento de língua inglesa serão considerados aprovados para as etapas seguintes do processo seletivo sem a necessidade de realização da prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa, de acordo com a Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Não serão aceitos simples comprovantes de matrícula ou conclusão de nível de cursos de inglês.

3.10 Para os candidatos no nível de **DOCTORADO**, os seguintes documentos adicionais devem ser enviados:

a) Histórico Escolar do curso de nível acadêmico mais alto, caso tenha cursado;

b) Cópia do diploma do curso de Mestrado, frente e verso, se houver, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

c) Projeto de Doutorado, segundo modelo disponível na página do Programa (<http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos>);

d) Indicação de dois profissionais da área que conheçam o candidato (nomes e respectivos endereços de e-mails) para solicitação de cartas de recomendação;

3.11 Para cada item da documentação deverá ser enviado um único documento PDF ou JPG/JPEG.

3.12 No caso de aprovação do candidato, será solicitada a comprovação dos documentos digitalizados, através da apresentação dos originais.

3.13 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível ou enviada fora do prazo estabelecido neste edital.

3.14 Após a finalização da inscrição *online*, estará disponível o número de identificação, que deverá constar em todas as provas e será utilizado para manter o anonimato do candidato durante a correção das mesmas. É passível de desclassificação o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita a identificação das provas.

3.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição do Candidato.

3.16 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.17 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **08/11/2023**.

3.18 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação.

Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito e entregues por e-mail, no endereço colposmicrob@icb.ufmg.br. Os recursos deverão ser entregues na forma de ofício explicativo assinado pelo candidato e anexado ao e-mail. O texto do ofício deve conter a razão do recurso e os argumentos do solicitante.

As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 Processo Seletivo do Curso de Mestrado: A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado e será composta de cinco professores do Programa como titulares e um professor como suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de

impedimento justificado do titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada, na Secretaria e no site do Programa, **até 48 horas antes do início do processo seletivo**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento de cada membro da Comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 Processo Seletivo do Curso de Doutorado: A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado e será composta por Professores Doutores, de reconhecida competência na área específica do projeto, pertencentes ou não ao quadro de professores do PPGM, como titulares. Haverá também a indicação de um Professor Doutor como suplente, pertencente ou não ao quadro de professores do PPGM. O presidente da comissão será um membro indicado pelo Colegiado do Programa. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado do titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada, na Secretaria e no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento de cada membro da Comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTORADO

Todas as etapas da seleção serão realizadas de forma remota, através de plataformas virtuais a serem definidas oportunamente. As plataformas remotas, assim como as informações sobre o acesso, serão divulgadas em até 48 horas antes da data das provas, pela Secretaria do Programa. Estas informações serão disponibilizadas tanto no site do programa (<http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/>) quanto por e-mail individual aos candidatos.

5.1 O processo seletivo constará de duas etapas e a não realização de qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato

5.2 Primeira Etapa. Prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa, de caráter exclusivamente eliminatório para o **Mestrado e para o Doutorado**. A prova será realizada em consonância com a Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, no dia **22/11/2023, às 10:00 horas**. Não será permitido o uso de dicionário. Esta prova a ser elaborada e corrigida por profissional legalmente habilitado para fazê-lo terá duração de uma hora e avaliará

a capacidade de interpretação de um texto em língua inglesa, medido através da tradução por escrita do mesmo. Exige-se aproveitamento mínimo de 60% nesta prova. A prova acontecerá de forma remota, através de plataformas virtuais a serem definidas oportunamente. As plataformas remotas, assim como as informações sobre o acesso, serão divulgadas em até 48 horas antes da data da prova, pela Secretaria do Programa. Estas informações serão disponibilizadas tanto no site do programa (<http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/>) quanto por e-mail individual aos candidatos.

5.2.1 A divulgação dos resultados será feita no dia **27/11/2023**, no site do Programa, <http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/>. A nota obtida nesta prova não será utilizada no cálculo da média final para aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.2.2 Para o candidato ao **DOUTORADO**, a comprovação de conhecimento de língua inglesa, mediante comprovação de aprovação em exame de seleção realizado para cursos de Mestrado reconhecidos pela Capes, quando houver, ou mediante apresentação de comprovante de aprovação em curso de inglês, em nível intermediário ou superior, poderá ser apresentada em substituição à realização da Prova. Para o candidato ao **MESTRADO**, candidatos que apresentarem certificados de conhecimento de língua inglesa, emitidos por instituições devidamente qualificadas (IELTS, Cambridge, TOEFL, TOEIC, ECPE Michigan, BEC, GMAT, TCL, TOLES e TKT), com nota superior a 60%, serão considerados aprovados nesta etapa sem a necessidade de realização da prova escrita de compreensão de texto de literatura científica em língua inglesa, de acordo com a Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG

5.3 Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório para Mestrado. Esta etapa compreende duas avaliações:

5.3.1 – 1ª Avaliação: Prova escrita de conhecimento de Microbiologia, no valor total de **60 pontos**, a ser realizada no dia **04/12/2023, às 14:00 horas**, de forma

remota, através de plataformas virtuais a serem definidas oportunamente. As plataformas remotas, assim como as informações sobre o acesso, serão divulgadas em até 48 horas antes da data da prova, pela Secretaria do Programa. Estas informações serão disponibilizadas tanto no site do programa (<http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/>) quanto por e-mail individual aos candidatos. Esta prova visa a avaliação de conhecimentos básicos em Microbiologia e de habilidades intelectuais (interpretação, análise, síntese e extrapolação).

5.3.1.1 As questões serão agrupadas e devem abranger, igualmente, as seguintes **áreas**: 1) Biologia de Microrganismos (citologia, fisiologia e genética), 2) Bacteriologia, 3) Micologia e 4) Virologia. Cada uma das quatro áreas terá valor igual a 25% do total da prova. **Guia de estudo**: os seguintes tópicos poderão ser abordados dentro das áreas mencionadas: 1) Estrutura e fisiologia (multiplicação e metabolismo nutricional e energético) de bactérias e fungos; 2) Estrutura e multiplicação de vírus; 3) Patogênese microbiana; 4) Relação microrganismo- hospedeiro e resposta imune às infecções microbianas; 5) Genética e evolução microbianas; 6) Técnicas de isolamento e identificação de microrganismos (técnicas clássicas, moleculares e sorológicas, entre outras); 7) Controle microbiano (métodos físicos e químicos); 9) Uso de microrganismos na geração de produtos e processos biotecnológicos;

5.3.1.2 Bibliografia Recomendada: 1). Microbiologia de Brock, 14ª edição, Editora ARTMED, ISBN 9788582712979; 2). Microbiologia Médica, Murray, P.R.; Drew, W.L.; Kobayashi, G.S.; Tompson, J.H. Jr. 8ª edição, Elsevier; 3). Microbiologia, Tortora G.J. et al. 12ª edição, Editora ARTMED; 6). Microbiologia Médica, Jawetz, Melnick, Adelberg, 26ª edição, Editora ARTMED.

5.3.2 – 2ª Avaliação: Exame de currículo e histórico escolar, no valor total de **40 pontos**. O exame será baseado na análise do Barema de avaliação do *Curriculum vitae*, preenchido pelo candidato e enviado no momento da inscrição ao presente Edital (item 3.9-f). No exame de currículo será analisado o histórico escolar, atribuindo-se 30% do valor ao desempenho acadêmico e 70% à formação

complementar e outras atividades acadêmicas e/ou profissionais relevantes. O barema de avaliação do *Curriculum vitae* será disponibilizado na página do Programa (<http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos>) até a data de início das inscrições.

5.3.3 – Para ser aprovado na segunda etapa o candidato deverá alcançar, pelo menos, 60% da soma das avaliações propostas em “5.3.1” e “5.3.2”. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.3.4 – Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, no prazo de dois dias corridos a partir da data da divulgação do resultado, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Microbiologia e enviados por e-mail (colposmicrob@icb.ufmg.br), à Secretaria do Programa, na forma de ofício explicativo assinado pelo candidato e anexado ao e-mail. O texto do ofício deve conter a razão do recurso e os argumentos do solicitante. Pedidos injustificados de revisão de questões da(s) prova(s) não serão aceitos.

5.4 Segunda Etapa, APENAS PARA OS CANDIDATOS AO DOUTORADO, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa compreende duas avaliações, como descrito nos itens 5.4.1 e 5.4.2. Para ser aprovado o candidato deverá alcançar, pelo menos, 70% da soma das avaliações.

5.4.1 1ª Avaliação: Apresentação pública do projeto de Doutorado, seguida de arguição oral, fechada, conduzida pela Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado. A apresentação poderá ser realizada de forma remota, através de plataformas virtuais a serem definidas oportunamente, ou de forma presencial. A esta avaliação será atribuído um valor de **60 pontos**, levando-se em conta o mérito científico e a originalidade (50%), a exequibilidade (30%) e a adequação da metodologia proposta (20%).

5.4.2 2ª Avaliação: Exame de currículo e histórico escolar, com valor de **40 pontos**, atribuindo-se 40% do valor ao desempenho acadêmico, avaliado pelo histórico escolar, 20% à experiência na área, 20% a atualizações, e 20% a **publicações**.

5.4.3 Para as provas online (primeira etapa e primeira avaliação da segunda etapa), o candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação online, pelo qual executará a prova (o aluno deverá usar computador com câmera de vídeo e com microfone, que deverão permanecer habilitados/ligados durante todo o tempo de realização de prova, captando imagens do candidato e sons. O candidato é responsável por informar o respectivo endereço eletrônico (e-mail) para comunicações referentes ao concurso, no formulário de inscrição. O candidato é responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para realização da prova e para emissão de som e imagem em tempo real. Os candidatos devem acessar a plataforma de realização da prova online com 30 minutos de antecedência, de posse de documento de identificação com foto e devem permanecer com a câmera de vídeo e microfones do equipamento ligados durante todo o tempo até o final da prova, para fins de identificação dos candidatos e realização das provas. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.2.1 O relatório médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente

avaliado pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado na item 3.7 deste Edital.

8 DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 A nota final dos candidatos será o somatório das avaliações da segunda etapa. Para ser aprovado o candidato deverá obter **60% da nota final no caso do MESTRADO**, ou **70% da nota final, no caso do DOUTORADO**.

8.1.1 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.8 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados

por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Em caso de empate a decisão se fará pela nota do *Curriculum vitae* e histórico escolar. Persistindo o empate será considerada a nota da prova escrita de conhecimento de Microbiologia no caso do **MESTRADO**. Para o **Doutorado**, em caso de empate, a decisão se fará pela nota da Apresentação pública do projeto, *Curriculum vitae* e histórico escolar. Em ambos os níveis, persistindo o empate sendo considerado o candidato mais velho.

8.5 Para o **MESTRADO e DOUTORADO** o resultado final será divulgado **no dia 11/12/2023**, no site do Programa, <http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/>, na ordem decrescente da nota obtida na segunda etapa, observado o limite das vagas ofertadas neste Edital.

8.6 Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas ofertadas serão orientados, por e-mail, pela Secretaria do Programa, sobre os procedimentos para definição de orientador.

8.7 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5.

8.10 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.5

8.11 O prazo de recurso contra o resultado final do processo seletivo é de 10 dias corridos a partir da data da divulgação do teor da decisão, pela sua afixação em local público e visível, e no site do Programa (<http://www.microbiologia.icb.ufmg.br/pos/>), conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, pelo candidato e entregues por e-mail, no endereço colposmicrob@icb.ufmg.br. Os recursos deverão ser entregues na forma de ofício explicativo assinado pelo candidato (ou procurador legal) e anexado ao e-mail. O texto do ofício deve conter a razão do recurso e os argumentos do solicitante. Pedidos injustificados de revisão de questões da(s) prova(s) não serão aceitos.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **22/12/2023 a 29/12/2023**, o seu cadastro prévio, através do preenchimento do formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidatos classificados e selecionados. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até 30/01/2024**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente

poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até 30/01/2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até 30/01/2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem

decrecente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, no período de **22/12/2023 a 29/12/2023**

9.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

9.9 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

9.10 A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Microbiologia não implica na concessão automática de uma bolsa.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.

Prof. Daniel de Assis Santos – Coordenador do Programa.

ANEXO

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_par_te2.asp

- Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG):153291

Gestão: 15229

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

- Código do recolhimento: **28883-7** / Taxa de Inscrição – Concurso Público

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

- Clicar em avançar

- No próximo quadro, preencher:

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ 200,90

Valor total: R\$ 200,90

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.